



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
EDITAL Nº 2/2023/SEPAT-NUTRANS

MODALIDADE ON-LINE PELO SITE <https://www.lancevip.com.br>

A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT, torna público o presente edital de licitação sob modalidade LEILÃO do tipo maior lance ou oferta, dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Estado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94, Decreto n.º 21.981/32 e Nº. 22.427/33 e instrução normativa nº 113 de 28 de abril de 2011 e Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, a ser realizado pela leiloeira oficial a Sra. EVANILDE AQUINO PIMENTEL, Matrícula nº. 015/2009-JUCER, devidamente autorizada, para conhecimento dos interessados, fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os lances serão ofertados exclusivamente na forma eletrônica através do site <https://www.lancevip.com.br>

DATA DO LEILÃO: 09/10/2023 – ON-LINE PELO SITE

A abertura de lances se dará com 5 dias de antecedência, iniciando o fechamento dos lotes dia 09 de Outubro a partir das 9h00min (horário local).

Os lotes remanescentes, que não tiverem lances ofertados até o fechamento do leilão no dia 09 de Outubro, serão abertos para novos lances, não inferior ao seu valor inicial, no primeiro dia útil, dia 10 de Outubro a partir das 9h00min, com encerramento às 17h.

LOCAL: www.lancevip.com.br

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

LOCAL DE EXPOSIÇÃO: Pátio da CIAC- Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - SEFIN, Av. Tiradentes, 3361 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-019 – em frente ao Comando-Geral da Polícia Militar.

DATA E HORÁRIO DE VISITA: 03 a 06 de Outubro de 2023 das 08h00min às 13h00min

1. DO OBJETIVO

1.1 Constitui objeto do presente leilão os bens definidos por este Edital, no estado de conservação que se encontram.

1.2 ATENÇÃO: As sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematadas por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, 24/05/2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º, da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

2. DOS BENS

2.1 Os bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido visitados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como as condições de funcionamento.

2.2 É permitida a visita visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

2.3 Os bens classificados como sucatas somente serão vendidos para Pessoa Jurídica com a finalidade de reaproveitamento de peças.

3. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implicam no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretirável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

3.2 Para participação, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site da leiloeira <https://www.lancevip.com.br>, situação em que só será validado após confirmação de todos os documentos em anexo.

3.3 Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se cadastrarem na forma disciplinada por este Edital.

3.3.1 **Pessoa Física:** Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento com foto e Comprovante de Endereço em nome do licitante;

3.3.2 **Pessoa Jurídica:** Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios e Comprovante de Endereço em nome da empresa, e se necessário serão exigidos outros documentos.

3.4 Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverão ser anexados em forma de arquivo no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos, bem como, se o licitante, seja pessoa física ou jurídica arrematar algum lote, deverá o mesmo para retirada dos mesmos, apresentar cópias simples e legível, apresentando-se os originais para conferência e certificação, ou, cópia legível e autenticada em cartório.

3.5 Participação On-Line - a habilitação prévia para participação de forma On-Line no leilão deverá ser feita antes do leilão, com preenchimento do cadastro no portal <https://www.lancevip.com.br>, apresentando os documentos acima exigidos com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas. Os cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos.

3.6 Ao ter o cadastro liberado, poderá acessar ao sistema e oferecer lances, com o login e senha cadastrados.

3.7 A senha é pessoal e intransferível.

3.8 O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema do portal <https://www.lancevip.com.br>, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

3.9 Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema do portal www.lancevip.com.br, poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação da leiloeira.

3.10 Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.

3.11 Os bens serão vendidos À VISTA, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a leiloeira, nem a Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição descrito neste Edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

3.12 Os lances oferecidos serão recebidos via On-Line, no site www.lancevip.com.br, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade da Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevistos gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e o bem será considerado vendido.

3.13 O fechamento dos lances nos lotes se dará de forma automática. Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo pregão presencial. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados. No horário de início do Leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá contagem regressiva de SESSENTA (60) segundos no primeiro lote sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar em ZERO (00) segundos. E assim consecutivamente até o último lote. Sobrevindo lance ao final de 1 minuto antecedente ao final de fechamento do lote, será prorrogado por mais 1 minuto para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Os lotes aparecerão na "área de lance" ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital. Em havendo falha na conexão do portal www.lancevip.com.br com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1º dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

3.14 Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo site.

3.15 O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pela leiloeira.

3.16 Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

3.17 Sendo o lance vencedor oferecido via eletrônica, o arrematante já terá ciência automaticamente e será comunicado imediatamente através de e-mail pela equipe da leiloeira, devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante.

3.18 No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

3.19 O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.

3.20 Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da SEPAT, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4. DOS LANCES

4.1 O Leilão será On-Line através do portal www.lancevip.com.br. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, conforme edital, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado.

4.2 Serão separados o leilão dos veículos classificados como recuperáveis (destinados à circulação) dos veículos classificados como Sucatas, sendo o leilão de veículos recuperáveis na parte da manhã e o de veículos sucata na parte da tarde, **sendo que para participação no leilão de sucata, somente empresas credenciadas perante o DETRAN serão habilitadas para participar, conforme item 8.9 deste edital.**

4.3 O arrematante pagará, além do valor da arrematação, a comissão da leiloeira e a taxa administrativa de ICMS.

4.4 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, conforme Decreto n.º 21.981/32, a serem pagas pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.

4.5 O pagamento do lote será na condição **À VISTA**, em moeda corrente no país, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado em conta específica indicada pela SEPAT e na conta da leiloeira.

4.6 Não serão aceitos pagamentos com cheques.

4.7 A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária nas contas relacionadas no Caput **Cláusula 5**, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão de Leilão só será efetuada após consulta e comprovação do pagamento total.

4.8 A não realização do pagamento na condição à vista pelo arrematante ganhador em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, será declarado a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante da ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago, considerando o valor do último lance ofertado. Caso não seja pago por nenhum dos arrematantes, o lote será designado para o próximo leilão.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será a vista através de transferência ou depósito bancário, na conta indicada **LEILÃO PÚBLICO**, do valor da arrematação, e o valor da comissão mais impostos na conta da leiloeira. A nota de arrematação só será emitida após a comprovação do recibo de transferência ou do depósito nas contas abaixo relacionadas:

Conta para pagamento do valor da arrematação.	Conta para pagamento do valor da comissão da leiloeira.
LEILÃO PÚBLICO Banco Brasil: 001 Agência: 2757-X Conta Corrente: 10.567-8 Favorecido: LEILÃO PÚBLICO CNPJ: 00.394.585/0001-71 UG/GESTÃO: 140001/00001 Contato: 69 9903-5956	Comissão da Leiloeira e Imposto Caixa Econômica: 104 Agência: 1824 Conta Corrente: 22309-4 Op: 001 Favorecida: Evanilde Aquino Pimentel CPF: 583.302.329-72 Contato: 69 99900-9299

5.2 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão da leiloeira oficial, Sra. Evanilde Aquino Pimentel, conforme Decreto n.º 21.981/32 e mais 3,5% (três vírgulas cinco por cento) referente ao ICMS, totalizando o montante de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

5.3 Após o bem ser considerado vendido ao interessado que oferecer maior lance, não poderá este desistir da sua aquisição, e caso o faça lhe será aplicado a multa de 20% do valor do arrematado, para cobrir custos com a realização de outro leilão, que deverá ser recolhido na rede bancária através de DARE. Caso não o faça, o órgão procederá à inscrição do seu nome em Dívida Ativa do Estado, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais legais para cobrança do valor.

5.4 O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou comissão da leiloeira, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e órgão, e em ocorrendo, registrará B.O Policial, pelo responsável da comissão de leilão;

6. DA ENTREGA DOS BENS

6.1 Os bens serão entregues no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a comissão de leilão, o Órgão e a leiloeira, por qualquer ônus de transporte. O arrematante que por ventura vier causar dano a qualquer outro bem na sua retirada responderá pelo dano civil, administrativa e criminalmente.

6.2 A entrega dos bens dar-se-á mediante a emissão da nota de arrematação e o termo de entrega. Após a venda será realizado pela SEPAT o comunicado de venda junto ao DETRAN/RO.

6.3 A não retirada dos bens, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, implicará em abandono dos mesmos.

6.4 Em caso de abandono o arrematante não será ressarcido do valor pago na arrematação do lote.

6.5 Os arrematantes dispõem do prazo de 10 dias úteis para a retirada dos bens. Findo o prazo concedido, pagarão estadia de R\$ 100,00 (cem reais) por dia a ser creditado na Conta de pagamento do valor da arrematação da SEPAT.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS ARREMATANTES

7.1 É de responsabilidade de o arrematante assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, remarcação do chassi, licenciamento do exercício em curso e impostos, assim como em caso de monta.

8. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E OUTROS

8.1 Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

8.2 **ATENÇÃO:** os lotes que constam débitos, serão arcados pelo arrematante, devendo o mesmo verificar a existência de débitos **no anexo único** ou perante os órgãos pertinentes.

8.3 As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência, durante o período de visitação constante deste edital e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrendimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;

8.4 O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

8.5 A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Entrega.

8.6 A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o leilão. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

8.7 O horário para retirada do(s) bem (ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a Comissão de Leilão da Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e o Leiloeiro, por qualquer ônus de transporte.

8.8 É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote (bem arrematado) do local onde se encontram, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque e etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontram, devendo o mesmo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 100,00 (cem reais) por dia a ser creditado na Conta para pagamento do valor da arrematação da SEPAT.

8.9 **Somente poderão participar do Leilão de sucatas as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN N° 530, de 14 de maio de 2015, no seu Art. 4º.**

- 8.10** Os veículos leiloados na condição de sucatas, obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.722, de 27/10/1993 e Decreto nº 1.305, de 09/11/1994 e RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, de 24/05/2016, no seu Art. 4º. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número do CHASSI (NIV) recortado, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.
- 8.11** Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto aos órgãos competentes, sujeitando-se, evidentemente, as exigências dos órgãos responsáveis.
- 8.12** O veículo vendido em estado de sucata, será vendido somente para empresas cadastradas nos Detran dos Estados brasileiros e do Distrito Federal, não tendo documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do Chassi será recortado e baixado pelo Órgão Vendedor junto ao DETRAN.
- 8.13** Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.
- 8.14** Os veículos classificados como sucata terão seus registros baixados no Sistema RENAVAL, portanto, o arrematante receberá uma Certidão de Baixa do referido veículo, fornecido pelo DETRAN/RO.
- 8.15** O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV e Certificado de Registro de Veículo CRV.
- 8.16** Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.
- 8.17** Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do Órgão Vendedor, perdendo o arrematante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.
- 8.18** O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo conservados. A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.
- 8.19** Em atenção a Cláusula 7.1 deste Edital, o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir todos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcacão de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento do exercício em curso, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos. Os veículos vendidos como sucata inservível, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o **Chassi RECORTADO**.
- 8.20** A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.
- 8.21** É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.
- 8.22** O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a SEPAT, a Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.
- 8.23** Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão da Leiloeira.
- 8.24** Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN.

9. DA DATA DO LEILÃO

- 9.1** Encerrado o leilão será lavrada ata e será assinada ao final do evento, pela Leiloeira Oficial e pela comissão de leilão e pelo representante da SEPAT.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** A SEPAT se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 10.2** O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.
- 10.3** Na hipótese de nulidade da arrematação não terá o arrematante direito a questionar qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.
- 10.4** Da decisão de anulação ou ato de revogação caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.
- 10.5** Maiores informações da ocorrência do Leilão serão prestadas pela Leiloeira ou pela SEPAT, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta feira, pelos telefones/whatsapp (69) 99900-9299 e (69) 99903-5956.

11. OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA LEILOEIRA E COMISSÃO DE LEILÃO.

Porto Velho-RO, 19 de Setembro de 2023.

David Inácio dos Santos Filho
Secretário Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT

Evanilde Aquino Pimentel
Leiloeira Oficial - Matrícula nº. 015/2009-JUCER

Lindomar Ribeiro da Silva
Presidente da Comissão do Leilão

Ídel Martins Gonçalves
Gerente de Arrecadação

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS

LT	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	COR	CLASSIFICAÇÃO
SEAGRI								
1	VW	GOL CLI	1996	NBX 3237	9BWZ2377TT067113	254142478	VERDE	RECUPERÁVEL
2	VW	GOL 1.0	2005	NDR 3890	9BWC A05W26P020893	871063166	PRATA	RECUPERÁVEL
3	VW	GOL 1.0	2006	NBX 8407	9BWC A05W76P088574	888652135	BRANCA	RECUPERÁVEL
4	VW	GOL 1.6	2008	NDY 3419	9BWAB05U19T137105	115241035	PRETA	RECUPERÁVEL
5	FIAT	UNO MILE FIRE	2004	NCK 5472	9BD15822544548037	822256770	PRATA	RECUPERÁVEL
6	FIAT	UNO MILE FIRE	2005	NDN 9480	9BD15822764770855	869315978	BRANCA	RECUPERÁVEL
7	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	NDK 1373	9BD15822784981464	924565012	PRATA	RECUPERÁVEL
8	FIAT	UNO MILE FIRE	2003	NCV 9650	9BD15822544503101	819037460	BRANCA	RECUPERÁVEL
9	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	NDK 1453	9BD15822784981454	924564881	PRATA	RECUPERÁVEL
10	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	NDK 1493	9BD15822784983881	924563974	PRATA	RECUPERÁVEL
11	FIAT	STRADA TREK	2004	NDH 1860	9BD27801C52444098	842717722	PRATA	RECUPERÁVEL
12	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014	NCN9C96	9BD373154E5060033	1011783603	BRANCA	RECUPERÁVEL
13	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	2011	NBS 5318	93XHNK740CCB80316	366203851	PRETA	RECUPERÁVEL
14	MITSUBISHI	PICK-UP L200 4X4 GL	2008	NDU 5243	93XGNK7408C844770	971905215	BRANCA	RECUPERÁVEL
15	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	2010	NCH 8239	93XHNK740BCA70234	243049510	PRETA	RECUPERÁVEL
16	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR FLEX	2011	OHL 7270	93XFRKH9WC802091	385596960	PRETA	RECUPERÁVEL
17	MITSUBISHI	PICK-UP L-200 OUTDOOR	2007	NDH 7218	93XPNK7408C736155	947700340	PRETA	RECUPERÁVEL
18	MITSUBISHI	PICK-UP L-200 GLS	2004	NCK 6091	93XHNK3404C434005	821544365	PRATA	RECUPERÁVEL
19	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	2009	NCV 1895	93XJRK8T9C910744	141829460	PRETA	RECUPERÁVEL
20	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	2014	NDT8H66	93XLNKB8TFCE04955	1033189607	BRANCA	RECUPERÁVEL
21	TOYOTA	HILUX CD4X4 STD	2015	OHR 8346	8AJFY22G5F8027664	1068241230	BRANCA	RECUPERÁVEL
22	TOYOTA	HILUX CD4X4	2008	NDQ 6039	8AJFR22G394532658	116007362	BRANCA	RECUPERÁVEL
23	TOYOTA	HILUX CD 4X4 SR 5	2000	NBX 0661	8AJ31NA319336059	750739193	VERDE	RECUPERÁVEL
24	TOYOTA	HILLUX CD 4X4	2008	NDQ 6069	8AJFR22G094532651	116007842	BRANCA	RECUPERÁVEL
25	HONDA	NXR150 BROS KS	2012	NBN 8616	9C2KD0560CR510892	472489780	AZUL	RECUPERÁVEL
26	NEWHOLLAND	TRATOR MOD. 5030 K1276	1998		V270069			RECUPERÁVEL
SEPAT								
27	FIAT	STRADA FIRE FLEX	2012	NBG9C46	9BD27803MC7534825	469225904	BRANCA	RECUPERÁVEL
28	GM	ASTRA SEDAN ADV.	2007	JJE8I31	9BGTR69W08B187155	951056247	BRANCA	RECUPERÁVEL
29	GM	ASTRA SEDAN ADV.	2007	JJE8I01	9BGTR69W08B186363	947509771	BRANCA	RECUPERÁVEL
30	VW	GOL 1.6	2009	NDX6E96	9BWAB05U69P078156	149413831	BRANCA	RECUPERÁVEL
31	VW	SAVEIRO 1.6 SURF	2008	NJA1I55	9BWRB05W59P011196	965660907	PRETA	RECUPERÁVEL
32	TOYOTA	HILUXSW4 SRV4X4	2009	NCG7G90	8AJYZ59G3A3037659	177724099	PRETA	RECUPERÁVEL
33	TOYOTA	HILUXSW4 SRV4X4	2009	NEG0A49	8AJYZ59G293037244	169918157	PRETA	RECUPERÁVEL
34	VOLVO	FM12 340 4X2T	2002	HRO7B91	9BVA4B4A03E683753	790438780	BRANCA	RECUPERÁVEL
SUGESP								
35	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	2008	NDN 5129	93XPNK7409C850308	988321823	PRETA	RECUPERÁVEL
36	GM	BLAZER 2.8	2002	NCM 5127	9BG116AC02C421532	785638431	PRATA	RECUPERÁVEL
37	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013	NCA 2675	9BD15822AD6834883	540589217	BRANCA	RECUPERÁVEL
38	FIAT	PALIO FIRE FLEX	2006	NDK 4659	9BD17164G72860021	902187562	BRANCA	RECUPERÁVEL
39	FIAT	PALIO FIRE	2004	NDF 1040	9BD17146752526077	840872992	BRANCA	RECUPERÁVEL
40	GM	BLAZER DLX 2.8 4X4	2003	NCS 2006	9BG116DC03C421773	810657708	PRATA	RECUPERÁVEL
41	TOYOTA	HILUXSW4 SRV4X4	2011	NCW 6749	8AJYZ59G8B3056225	362764093	PRETA	RECUPERÁVEL
42	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	2009	NEF 1025	93XJRK8T9C911019	144549182	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL
43	TOYOTA	HILUXSW4 SRV4X4	2008	NDM 2164	8AJYZ59G383029037	980561272	PRETA	RECUPERÁVEL
44	TOYOTA	HILUXSW4 SRV4X4	2008	NDM 2124	8AJYZ59G583028827	980556643	PRETA	RECUPERÁVEL
45	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	2008	NDX 8069	93XPNK7409C850634	990106560	PRETA	RECUPERÁVEL
46	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	2011	NBI 1051	93XHNK740CCB85444	424043955	BRANCA	RECUPERÁVEL

47	VW	PARATI 1.6	2008	NDM 5474	9BWGB05W79T085846	980948444	BRANCA	RECUPERÁVEL
48	VW	PARATI 1.6	2008	NDW 5641	9BWBDB05W88T179235	953133800	BRANCA	RECUPERÁVEL
49	MITSUBISHI	L200 TRITON	2008	NDX 7629	93XJRK8T9C807601	990094537	PRETA	RECUPERÁVEL
50	MITSUBISHI	PAJERO	2014	NDD8J76	93XHYKH8WFCE16651	1021686228	BRANCA	RECUPERÁVEL
51	VW	GOL 1.6	2009	NDX 6606	9BWAB05U0AP011296	149416822	BRANCA	RECUPERÁVEL
52	VW	GOL 1.6	2009	NDX 7076	9BWAB05U1AP011839	149439768	BRANCA	RECUPERÁVEL
53	TOYOTA	HILUX CD4X4	2008	NDR 6I74	8AJFR22G084529019	981832377	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL
54	TOYOTA	HILUX SW4	2008	NDM 2144	8AJYZ59G483028866	980559170	PRETA	RECUPERÁVEL
55	FIAT	PALIO FIRE	2004	NCK 8126	9BD17146742453490	831013591	BRANCA	RECUPERÁVEL
56	VW	PARATI	2007	NDC 5391	9BWBDB05W57T096523	908931395	BRANCA	RECUPERÁVEL
57	VW	VW/GOL 1.6	2007	NDC 6856	9BWB05WXS060039	939795167	PRETA	RECUPERÁVEL
58	MITSUBISHI	PAJERO SPORT HPE	2007	NDD 1964	93XPRK94W7C704668	925064912	PRETA	RECUPERÁVEL
59	VW	PARATI 1.6	2008	NDM 5544	9BWGB05W99T087887	980949645	BRANCA	RECUPERÁVEL
60	VW	PARATI 1.6	2008	NDM 8094	9BWGB05WX9T096646	981350836	BRANCA	RECUPERÁVEL
61	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	2008	NDQ 0419	93XJRK8T9C808201	990240380	PRETA	RECUPERÁVEL
SEAS								
62	FIAT	FIAT DUCATO MINIBUS	2012	HKI 2515	93W245L34C2090235	416579400	BRANCA	RECUPERÁVEL
63	MITSUBISHI	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	NBL 4006	93XFRKH9WC004603	470574569	PRETA	RECUPERÁVEL
64	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 OUTDOOR	2009	NDV 1905	93XHNK7409C955216	141830530	PRATA	RECUPERÁVEL
65	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	2013	NDA 6067	93XJNK8TDCD80623	587562471	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL
66	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 OUTDOOR	2009	NDX 8955	93XHNK7409C955251	143153595	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR
67	FIAT	MOBI	2017	NCX 7791	9BD341A7XHY457871	1111039140	BRANCA	RECUPERÁVEL
68	MITSUBISHI	L200 TRITON	2014	NDT 5067	93XLNKB8TECD84348	703127942	BRANCA	RECUPERÁVEL
69	CHEVROLET	CLASSIC LS	2015	NCP 4766	8AGSU19F0FR108729	1012348200	BRANCA	RECUPERÁVEL
70	MITSUBISHI	L200 TRITON	2013	OHN 1518	93XJNK8TDC60570	503688754	BRANCA	RECUPERÁVEL
71	CHEVROLET	CLASSIC LS	2015	OHP 5357	8AGSU19F0FR113922	1255163418	BRANCA	RECUPERÁVEL
72	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	2009	NDX 8975	93XHNK7409C955159	143153986	PRATA	RECUPERÁVEL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR								
73	VW	GOL 1.6	2009	NDX 6538	9BWAB05U9AP045513	163563357	VERMELHA	RECUPERÁVEL
74	FIAT	PALIO ELX FLEX	2005	NBL 5125	9BD17140B52608821	858862689	BRANCA	RECUPERÁVEL
75	M. BENZ	REVESCAP A UTI	2010	NCV 0523	8AC903662BE039665	330488317	BRANCA	RECUPERÁVEL
76	M. BENZ	415 REVESC AMB	2013	NDN 1007	8AC906633DE076662	592122972	VERMELHA	RECUPERÁVEL
77	MOTOR RH: TCM10-520-CB CONTINENTAL		Motor de aeronave BARON 58		HORA DE VOO ESGOTADA		INSERVÍVEL	
78	MOTOR RH: TCM10-520-CB CONTINENTAL		Motor de aeronave BARON 58		HORA DE VOO ESGOTADA		INSERVÍVEL	
TOTAL								



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA, Assessor(a)**, em 18/09/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IDEL MARTINS GONÇALVES, Gerente**, em 19/09/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARA LÚCIA DA SILVA SENA, Coordenador(a)**, em 19/09/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fabio Alves da Silva Junior, Assessor(a)**, em 20/09/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **evanilde aquino pimentel, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO, Secretário**, em 20/09/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040150461** e o código CRC **98754B23**.